



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Ipueiras

LEI Nº 309-

DE 25 de Novembro de 1.986.

Cria o Setor de Informações Estatísticas Educacionais do Município - SIEM, dentro do Departamento Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Setor de Informações Estatísticas Educacionais do Município - SIEM, e incluído como unidade do Sistema Administrativo - Poder Executivo.

Art. 2º - O SIEM é ligado administrativamente ao Departamento Municipal de Educação, da Prefeitura, e, funcionalmente, faz parte do Sistema de Informações Educacionais - SIE, que, a nível estadual é coordenado pelo Centro de Informações - CEDIN, da Secretaria de Educação do Estado e, a nível da Região Administrativa, é coordenado pelo Núcleo Regional de Informações - NUREDIN da 2ª Delegacia Regional de Educação, com sede em Crateús - Ceará.

Art. 3º - O SIEM coordenará o SIE no município, visando a planejar, coletar, criticar, analisar, armazenar e divulgar informações quantitativas e qualitativas da realidade educacional do Município, em consonância com as informações prestadas pelos demais organismos competentes do SIE.

Art. 4º - O SIEM poderá manter intercâmbio com entidades congêneres, podendo com eles celebrar acordos e convênios ouvido o Departamento de Educação, para a conservação de seus objetivos e prestará aos órgãos do município, a colaboração que melhor



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Ipuerás

for solicitada dentro de sua área de atuação.

Art. 5º - O SIEIM receberá assistência técnica do CEDIN e NUREDIN, como subsídios para sua implantação e operacionalização.

Art. 6º - Para o inicio de sua atuação o SIEIM deverá contar com um chefe e um técnico definidos e remunerados pela Prefeitura.

Art. 7º - O SIEIM participará dentro do SIE, como organismo ativo em todos os treinamentos, cursos e demais eventos, a ser convidado.

Art. 8º - O pessoal de que trata o art. 6º desta LEI terão as seguintes competências:

CHEFE:

- Manter relacionamento sistemático com a Coordenadora do CME e outros setores da Prefeitura e entidades do Município, com o intuito de cadastrar e atualizar as variáveis de importância.
- Executar a distribuição de tarefas p/ sua equipe.
- Facilitar a atuação técnica de sua equipe, resolvendo os problemas administrativos junto a Coordenadora do CME.
- Responsabilizar-se pela guarda e disseminação de informações educacionais do Município.
- Participar das reuniões e/ou treinamento que o CEDIN e/ou NUREDIN promovam.
- Enviar ao NUREDIN pelo qual é jurisdicionado, o material coletivo, criticado e aprovado, proveniente dos levantamentos necessários à atualização dos dados estatísticos e gerenciais da área educacional.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Ipueiras

- Efetuar outras atividades correlatas.

TECNICOS:

- Efetuar as atividades distribuídas pelo Chefe da melhor forma possível, para o perfeito andamento do setor.

DATILOGRAFOS:

- Efetuar todo o trabalho datilográfico do Setor.

Art. 9º - Esta LEI entrará em vigor na data de aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Ipueiras-Ce., em
25 de novembro de 1.986.

Manoel Cavalcante Dias
Prefeito Municipal